

## **ESTADO DO MARANHÃO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

Ano IX - Edição Nº CXVI de 24 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1976





# **DIÁRIO OFICIAL**

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXTRA** 

Ano IX - Edição Nº CXVI de 24 de Junho de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE & POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## **SUMÁRIO**

AVISO DE REVOGAÇÃO: Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021





## **DIÁRIO OFICIAL**

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

**EXTRA** 

Ano IX - Edição Nº CXVI de 24 de Junho de 2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PREGÃO ELETRÔNICO - Aviso de Revogação: № 026/2021

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos de Ar-Condicionado tipo Split, incluindo o fornecimento de material e peças de reposição, quando for necessário, visando atender as necessidades desta Administração Pública Municipal, pelos motivos de fato e de direito expostos nos autos do processo. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art.49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e previsto ainda no item 26.6 do Edital da presente Licitação. A revogação de licitações utilizando-se de juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Assim, por razões de conveniência, oportunidade e verificando que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (0\*\*99) 3646-1112.

Lima Campos (MA), 23 de junho de 2021.

LISIA WADNA MOREIRA MELO VIEIRA Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011/2021

